



Handwritten signature and initials in blue ink.

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2025

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA FEIRA – RP - TAEKWONDO SPORT CLUB

Considerando:

1. As atribuições que os municípios dispõem nos domínios dos tempos livres e desporto e a competência da Câmara Municipal para “Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município...” conforme alínea f), do n.º 2 do artigo 23.º e da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;
2. O disposto nos artigos 5.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, na sua redação atual – Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto;
3. O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, alterado pela Lei n.º 74/2013, de 6 de setembro, na sua redação atual, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo.
4. O relevante valor social que a Câmara Municipal reconhece ao associativismo desportivo, sendo o trabalho desenvolvido pelas associações e clubes desportivos de indiscutível interesse público e que deve ser apoiado;
5. O reconhecimento da importância que o desporto assume na sociedade moderna, como fator de saúde, bem-estar, sociabilidade e melhoria de desempenho profissional;
6. Que compete aos municípios promover o desenvolvimento e generalização da atividade física e do desporto, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos, em colaboração com as associações desportivas;
7. A necessidade de apoiar as entidades desportivas;
8. Que, na concretização daquela política de promoção do desporto, com especial incidência na área de formação da população jovem, a Câmara Municipal propõe-se a apoiar, através da Medida 6 – Apoio a Equipamentos Desportivos – a) Aquisição de materiais não individuais, designadamente: balizas, redes, blocos de partida, ou similares do Programa de Apoio ao Desporto (PAD), os quais permitirão uma maior utilização, uma maior segurança e qualidade da prática desportiva;
9. Os apoios a conceder pelo Município de Santa Maria da Feira, no âmbito do PAD, visam a promoção e a dinamização da prática da atividade física e desportiva através de programas, projetos e ações apresentados, nos termos definidos no presente regulamento, pelas entidades destinatárias do PAD;

Handwritten signature and initials in blue ink.



10. O Programa de Apoio ao Desporto é um programa multidimensional, multisetorial e transversal, e visa, designadamente:

- a. Promover a prática da atividade física e desportiva como forma de reduzir a tendência para uma vida sedentária bem como a ameaça do aumento da incidência das doenças associadas ao sedentarismo;
- b. Promover o aumento da prática do desporto pelos cidadãos, aumentando o número de praticantes nas diversas modalidades;
- c. Promover o desporto feminino;
- d. Promover a diversidade desportiva;
- e. Fomentar a participação de equipas, atletas e praticantes desportivos nas competições de âmbito local, distrital, regional, nacional e internacional;
- f. Consagrar um sistema de apoios diversificados e progressivos à prática desportiva, em função de critérios objetivos e de mérito;
- g. Promover a inclusão e a integração social;
- h. Promover a prática da atividade física e desportiva como forma de contribuir para a efetiva inclusão de pessoas com deficiência;
- i. Capacitar e valorizar os agentes desportivos com vista a uma gestão racional, equilibrada, sustentada e inovadora;
- j. Promover a prática da atividade física para pessoas idosas, contribuindo para a sua saúde, bem-estar e ocupação de tempos livres, ajudando a combater a solidão e o isolamento.

11. Que com a celebração de contratos-programa, designadamente pretende-se:

- a. Enquadrar os apoios financeiros públicos na execução de planos concretos de promoção do desporto;
- b. Permitir que os apoios financeiros sejam, em cada circunstância, os mais adequados ao programa de desenvolvimento desportivo em que se integram;
- c. Fazer acompanhar a concessão dos apoios financeiros por uma avaliação completa dos custos de cada plano ou projeto, assim como dos graus de autonomia financeira, técnica, material e humanos previstos para a sua execução;
- d. Permitir a intervenção e mútua vinculação das diversas entidades interessadas na realização de um mesmo programa de desenvolvimento desportivo;
- e. Assegurar a plena publicidade e transparência das condições com base nas quais os apoios financeiros são concedidos;
- f. Permitir a avaliação do grau de cumprimento dos objetivos desportivos inscritos nos contratos-programa.



RP
Paulo Tavares
B
A

12. Que na reunião ordinária da Câmara Municipal, de 10 de março de 2025, a Câmara deliberou aprovar a abertura dos procedimentos à medida 6 a) do PAD, com vista à apresentação de candidaturas.

É celebrado livremente, de boa-fé e reciprocamente aceite, o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, entre:

O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA FEIRA, com sede na Praça da República, em Santa Maria da Feira, NIPC 501 157 280, neste ato representado pelo seu Presidente, Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e no uso dos seus poderes que lhe são conferidos pela alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, doravante designado por MSMF;

E

RP - TAEKWONDO SPORT CLUB, agremiação desportiva com sede na Rua de Mozelos Nº 285, freguesia de Mozelos, concelho de Santa Maria da feira, pessoa coletiva n.º 515591190, neste ato representada pelo seu Presidente da direção, Raúl Veiga Moreira Passos, pelo seu Vice-presidente, Maria Paula de Sousa Tavares Dias Allão e pelo seu Secretário, Pedro Sousa Santos, com plenos poderes para o ato, doravante designado por RP-TSC.

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo rege-se pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

(Objeto)

O presente contrato-programa define o regime de comparticipação financeira do MSMF ao/ à RP-TSC para a realização do programa de desenvolvimento desportivo previsto nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA SEGUNDA

(Objetivos)

O presente contrato-programa, através da comparticipação financeira que o MSMF se obriga a prestar ao/ à RP-TSC, para a Aquisição de materiais não individuais, visa alcançar a prossecução de alguns objetivos específicos, como:

- a) Dotar as instalações desportivas de equipamentos desportivos de qualidade;
- b) Proporcionar melhores condições de treino;
- c) Potenciamento o rendimento desportivo das equipas de formação do(a) RP-TSC;
- d) Aumento do número de atletas inscritos no clube;

Handwritten signatures and initials in blue ink.



- e) Sustentação da capacidade formativa do clube;
- f) Dinamização da prática desportiva junto da população feminina;
- g) Potenciamento da prática desportiva em contexto escolar;
- h) Incentivo da prática desportiva junto da população sénior.

CLÁUSULA TERCEIRA

(Comparticipação Financeira)

1. O apoio tem a natureza financeira e destina-se a participar em 90% até ao máximo de 900€ (novecentos euros), as despesas na aquisição de materiais não individuais, por modalidade;
2. O/ A RP-TSC apresentou candidatura à(s) modalidade(s) de Taekwondo, em que o valor máximo a conceder por modalidade é 90% das despesas com a aquisição dos materiais não individuais até ao valor máximo de 900€;
3. Para a execução do programa de desenvolvimento desportivo, em anexo, apresentado pelo(a) RP-TSC, o MSMF concede um apoio financeiro até 90% das despesas apresentadas com a aquisição de materiais não individuais, até ao valor máximo de 900€ (novecentos euros) distribuído pela(s) seguinte(s) modalidade(s):
 - Taekwondo: 900€;
4. A entrega do valor do apoio atribuído pela Câmara Municipal iniciar-se-á após:
 - Assinatura do presente contrato programa de desenvolvimento desportivo;
 - O/ A RP-TSC comprovar que a referida lona na alínea h) da Cláusula Quarta do presente CPDD se encontra produzida e afixada;
 - Apresentação das faturas e respetivos comprovativos de pagamento referentes à aquisição dos materiais não individuais;
5. O processo de atribuição deste apoio deverá ficar concluído obrigatoriamente até final do ano de 2025.

CLÁUSULA QUARTA

(Obrigações da associação)

Após a celebração deste contrato-programa, e durante a vigência do mesmo, o/ a RP-TSC compromete-se a:

- a) Assegurar a execução integral e atempada do programa de desenvolvimento desportivo anexo a este contrato;
- b) Disponibilizar, sempre que lhe seja atempadamente solicitado e sem prejuízo das suas atividades desportivas, os seus treinadores e outros recursos humanos na organização de atividades de iniciação e divulgação do desporto;



Paulo
Paulo

- c) Nos termos do disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, disponibilizar, sempre que lhe seja atempadamente solicitado e sem prejuízo das suas atividades desportivas, ao município e as instituições escolares, gratuitamente, as suas instalações desportivas para a realização de eventos de âmbito desportivo, recreativo e cultural, com interesse municipal, bem como, caso seja necessário na cedência de um número de horas efetivas de utilização, a definir oportunamente entre o MSMF e o/ a RP-TSC;
- d) Afetar, exclusivamente o apoio financeiro a que se refere o presente contrato à finalidade para o qual foi atribuído;
- e) Cumprir com as suas obrigações fiscais e para com a segurança social;
- f) Participar, de forma organizada, em atividades e eventos desportivos promovidos pelo MSMF;
- g) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação do programa de desenvolvimento desportivo, o apoio do MSMF com a designação "Apoio Institucional";
- h) Colocar uma lona nos recintos de prática desportiva ou instalações desportivas dos quais são proprietários ou possuem contrato de arrendamento com a seguinte designação "Logótipo da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira Apoia o Desporto". A lona tem de respeitar as dimensões mínimas de cinco metros por um metro. O layout da lona será fornecido pela Divisão de Desporto. Deverá permanecer no recinto desportivo enquanto durar o respetivo contro-programa de desenvolvimento desportivo;
- i) Promover atividades desportivas regulares abertas aos familiares dos atletas e à população em geral;
- j) Incentivar e promover o espírito desportivo e espírito cívico e de responsabilidade social junto dos seus atletas;
- k) Incluir, conforme o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, no respetivo sistema contabilístico um centro de resultados para registo exclusivo dos proveitos referentes aos apoios concedidos e aos respetivos custos associados, com menção expressa da sua proveniência e da insusceptibilidade de penhora, apreensão judicial ou oneração;
- l) Proceder em conformidade com o disposto do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual;
- m) Criar, conforme o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do contrato-programa de desenvolvimento desportivo objeto do presente contrato, não lhe imputando outros custos e proveitos que não sejam os da execução do mesmo, de

Handwritten signatures and initials in the top left corner.



modo a permitir o acompanhamento das verbas atribuídas exclusivamente para esse fim;

- n) Prestar ao MSMF todas as informações solicitadas acerca da execução do contrato, conforme disposto no n.º 3 do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual;
- o) Incluir nos seus relatórios anuais de atividades uma referência expressa do presente contrato, conforme disposto no n.º 4 do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.

CLÁUSULA QUINTA

(Acompanhamento e controlo da execução do Contrato-Programa)

O MSMF fiscalizará a execução do presente contrato programa podendo realizar, para o efeito, inspeções e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por uma entidade externa nos termos do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.

CLÁUSULA SEXTA

(Incumprimento do Contrato-Programa)

- 1 O incumprimento culposo do programa de desenvolvimento desportivo por parte do(a) RP-TSC confere ao MSMF o direito de resolver o contrato e de reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do programa;
- 2 Nos demais casos não referidos no número anterior, o incumprimento confere ao MSMF apenas o direito de reduzir proporcionalmente a sua comparticipação;
- 3 No caso de haver lugar à restituição de quantias nos termos dos números anteriores, as mesmas podem ser efetuadas através de acerto de contas em outras medidas de apoio atribuídas ao/ à RP-TSC, não podendo o/a mesmo(a) beneficiar de novas comparticipações financeiras no âmbito desta medida enquanto não efetuar a regularização das quantias;
- 4 A não apresentação de todos os documentos necessários para atribuição do apoio até final do corrente ano de candidatura, sem justificação plausível, implicará a anulação deste apoio;
- 5 Sem prejuízo da responsabilidade do(a) RP-TSC, os membros dos respetivos órgãos de gestão só respondem pelo reembolso das quantias aplicadas a fins diversos dos fixados no contrato-programa quando se prove ter havido da sua parte atuação dolosa ou fraudulenta.



Santa Maria do Araguaia

Paulo Taveira

CLÁUSULA SÉTIMA

(Revisão)

À revisão ou cessação do presente contrato aplica-se o regime jurídico aplicável, designadamente, o disposto nos artigos 21º e 26º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.

CLÁUSULA OITAVA

(Período de execução e cessação)

O prazo de execução do presente contrato-programa termina a 31 de dezembro de 2025 e a sua vigência cessa quando:

- a) Esteja concluído o Programa de Desenvolvimento Desportivo previsto no presente contrato;
- b) O MSMF exerça o direito de resolução do contrato;
- c) Por causa não imputável ao/ à RP-TSC, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização dos seus objetivos essenciais.

CLÁUSULA NONA

(Resolução de litígios)

1. Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são resolvidos por acordo de ambas as partes;
2. Na impossibilidade de acordo, são os mesmos submetidos a arbitragem;
3. Da decisão arbitral cabe recurso nos termos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA

(Regime aplicável)

Em tudo o que não estiver expressamente previsto no presente contrato, aplica-se o disposto no aludido DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

(Publicitação)

O presente contrato produz efeitos a partir da data da sua publicitação conforme o previsto nos artigos 56º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e o n.º 1 do artigo 27º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, nas suas redações atuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

(Disposições finais)

Paula



Faz parte integrante do presente contrato, o programa de desenvolvimento desportivo apresentado pelo(a) RP-TSC, nos termos do artigo 11.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009 de 1 de outubro, na sua redação atual.

Os encargos resultantes do presente contrato serão satisfeitos pelo orçamento nas correspondentes classificações orgânica e económica, correspondendo ao compromisso de fundo disponível n.º 2025/1735, conforme determina a Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro e Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, nas suas redações atuais.

O presente Contrato Programa foi aprovado em reunião ordinária, da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, a 5 de maio de 2025.

O presente contrato é feito em duplicado, corresponde à vontade das partes, que declaram aceitar o seu conteúdo, pelo que vai ser assinado e rubricado, pelos respetivos representantes legais, destinando-se um exemplar de igual valor a cada uma das partes.



Santa Maria da Feira, 10 de Novembro de 2025

Pel' Município de Santa Maria da Feira,

(Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria)

Pel' RP - Taekwondo Sport Club

TAEKWONDO SPORT CLUB
(Raúl Veiga Moreira Passos)
Rua de Mozelos, 285 - 4535-187 Mozelos VFR
Presidente da direção

(Maria Paula de Sousa Tavares Dias Allão)

Vice-presidente

(Pedro Sousa Santos)

Secretário

Formulário de candidatura

Nome do formulário: PAD _ MEDIDA 6 a) - Apoio a equipamentos desportivos - Aquisição de materiais não individuais, designadamente: balizas, redes, blocos de partida, ou similares _ 2025

Ano Civil 2025 | Modalidades contempladas em 2025 nesta medida de apoio: andebol, artes marciais e desportos de combate, atletismo, badminton, basebol, basquetebol, boccia, BTT, ciclismo, ginástica, hóquei em campo, hóquei em patins, natação, patinagem artística, squash, ténis, ténis de Mesa e voleibol.

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO *

Nome/Designação Jurídica

RP - Taekwondo Sport Club

DESCRIÇÃO E CARACTERIZAÇÃO ESPECÍFICA DAS ACTIVIDADES REALIZADAS OU A REALIZAR *

Breve descrição das atividades desenvolvidas ou a desenvolver (Por modalidade)

Treinos de preparação para formação na área da Motricidade infantil e dos 101 Jogos Aplicados ao Taekwondo e para a realização do trabalho de provas e estágios.

INFORMAÇÃO RELATIVA À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS NÃO INDIVIDUAIS *

Modalidade	Identificação dos Materiais não Individuais	Quantidades	Destinatários
Taekwondo	Cubos	4	Exclusivo para os escalões de formação
Taekwondo	Rampas	4	Exclusivo para os escalões de formação

JUSTIFICAÇÃO DO PROGRAMA, NOMEADAMENTE DO PONTO DE VISTA DO DESENVOLVIMENTO DAS MODALIDADES EM CAUSA E DAS PROVAS, COMPETIÇÕES OU EVENTOS DESPORTIVOS REALIZADOS E/ OU A REALIZAR *

O equipamento de Cubos e Rampas de Motricidade serve como elemento para o desenvolvimento das capacidades gerais e específicas da criança na sua formação de Taekwondo, trabalha a agilidade, a força o equilíbrio e na componente emocional o medo e a confiança. Utilizado este material para o circuito de Ação Motriz do projeto dos 101 Jogos Aplicados ao Taekwondo KINDER GAMES

QUANTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS ESPERADOS/OBTIDOS COM A EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO *

Os resultados esperados são de um trabalho com melhores condições para a prática do Taekwondo já que é um material específico e no caso do Taekwondo serve como ferramenta para múltiplos trabalhos, melhores condições para as crianças o que coloca a "Formação" com maior número de praticantes pela qualidade dos meios utilizados.

DESPESAS EFETUADAS *

Previsão de custos com a aquisição de materiais não individuais e das necessidades de financiamento público (Por modalidade)

Modalidade	Descrição da despesa	Valor
Taekwondo	Cubos e Rampas	1.490,76 €

RECEITAS *

Identificação das receitas utilizadas para suportar os custos com a aquisição dos materiais (Por modalidade)

Modalidade	Descrição da Receita	Valor
Taekwondo	Outras	590,76 €



PP
Real. Tal
B
h

MONTANTE A QUE SE CANDIDATA *

Comparticipação de 90%, até ao valor máximo 900€, das despesas com a aquisição de materiais não individuais por modalidade

Montante total a que se candidata

900,00 €

DEMONSTRAÇÃO DO GRAU DE AUTONOMIA FINANCEIRA, TÉCNICA, MATERIAL E HUMANA OFERECIDO PELA ENTIDADE PROPONENTE PARA A EXECUÇÃO DO PROGRAMA, INCLUINDO, SE FOR CASO DISSO, A INDICAÇÃO DE OUTRAS COMPARTICIPAÇÕES, FINANCIAMENTOS OU PATROCÍNIOS E RESPECTIVAS CONDIÇÕES *

Autonomia financeira - quotas trimestrais dos atletas; Todos os órgãos sociais participam nas atividades da associação.

IDENTIFICAÇÃO DE QUAISQUER ENTIDADES EVENTUALMENTE ASSOCIADAS À GESTÃO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA, DEFININDO A NATUREZA DA SUA INTERVENÇÃO, OS SEUS PODERES E AS SUAS RESPONSABILIDADES *

Não aplicável

RELAÇÕES DE COMPLEMENTARIDADE COM OUTROS PROGRAMAS JÁ REALIZADOS OU EM CURSO DE EXECUÇÃO NA MESMA ÁREA OU EM ÁREAS CONEXAS, SE OS HOUVER *

Não aplicável

CALENDÁRIO E PRAZO GLOBAL DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO



Ano civil 2025

DESTINO DOS BENS ADQUIRIDOS OU CONSTRUÍDOS AO ABRIGO DO PROGRAMA, SE A SUA TITULARIDADE NÃO FICAR A PERTENCER À ENTIDADE OUTORGANTE DO CONTRATO, BEM COMO A DEFINIÇÃO DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA SUA GESTÃO E MANUTENÇÃO.



Não se aplica

OBSERVAÇÕES ADICIONAIS

ACORDO PRELIMINAR *



Eu, abaixo assinado(a), representante legal, em nome da entidade acima identificada venho apresentar o pedido de apoio à Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, pelo presente Programa de Desenvolvimento Desportivo, acompanhado por todos os documentos exigidos



Certifico que todas as informações contidas neste processo de candidatura, incluindo a descrição do programa, são corretas e declaro igualmente ter tomado conhecimento do conteúdo dos anexos do formulário.



Confirmo que a entidade que represento tem as necessárias capacidades financeiras e operacionais para realizar o projeto proposto



Mais declaro, sob compromisso de honra, que o apoio solicitado se destina, exclusivamente, ao objeto do presente pedido.

Com os melhores cumprimentos, *

O Presidente da direção *

RAUL VEIGA MOREIRA PASSOS

Data *

27/03/2025

2025/04/23

RESOLUÇÃO N.º 3/2022 (8 DE ABRIL DE 2022)

amrbeir

MAPA II
INFORMAÇÃO DE COMPROMISSO

ENTIDADE : MUNICIPIO DE SANTA MARIA DA FEIRA (subsetor da Administração Local) NIF 501157280

Número sequencial de compromisso : 2025 / 1735

Data do registo (1) : 2025/04/23

Observações do Documento :

Fontes de Financiamento :

Receitas gerais	(€)	(%)	Outras Fontes :	(€)	(%)
X Receitas próprias	351.000,00	(€) 100.00	(%) Contração de Empréstimos	(€)	(%)
Financiamento da UE	(€)	(%)	(%) Transferências no âmbito das Adm. Públicas	(€)	(%)
			(%) Outras: Identificação	(€)	(%)

Classe 0

ORÇAMENTO DO ANO 2025

Classificação Orgânica : 0102 CAMARA MUNICIPAL

Classificação Funcional : 2.5.2.4. 06 Associativismo desportivo

PAD Medida 6 Apoio a equipamentos desportivos

Classificação Económica : 040701 Instituições sem fins lucrativos

Instituições sem fins lucrativos

N.º Rubrica do Plano : 2022 A 323

ITEM	DESCRIPTIVO	VALORES (€)				
		Ano Corrente	2026	2027	2028	Seguintes
1	Orçamento inicial	88.800,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
2	Reforços e créditos especiais/anulações	262.200,00				
3 = 1+2	Dotação corrigida	351.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
4	Cativos/descativos					
5	Compromissos registados	283.357,21				
6 = 3-(4+5)	Dotação disponível	67.642,79	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
7	Compromisso relativo à despesa em análise	900,00				
8 = 6-7	Saldo Residual	66.742,79	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00

(1) Data do registo do compromisso relativo à despesa em análise no sistema informático de apoio à execução orçamental

Data: 2025/04/23 Número de lançamento no diário do orçamento: 46791

Outras Observações :

Documento n.º 2025/2155, Compromisso n.º 2025/1735 PAD 2024 MEDIDA 6 A) - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS NÃO INDIVIDUAIS, DESIGNADAMENTE / BALIZAS, REDES, BLOCOS DE PARTIDA OU SIMILARES - PAD 2024 MEDIDA 6 A) - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS NÃO INDIVIDUAIS, DESIGNADAMENTE: BALIZAS, REDES, BLOCOS DE PARTIDA OU SIMILARES
Foi atribuído o Fundo Disponível n.º 4853 do diário dos fundos disponíveis.

DECLARO QUE A INFORMAÇÃO PRESTADA COINCIDE COM OS MAPAS DA
EXECUÇÃO ORÇAMENTAL.

Identificação do Declarante:

Nome

Cargo / função

Data

____ / ____ / ____

(assinatura)

Confirmo

CHEFE DE DIVISÃO FINANCEIRA

23-04-2025

Assinatura digital qualificada

